

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, aplicando o critério de menor preço global e conforme requerimentos e especificações descritos neste termo de referência.

1-DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 - Especificação: contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RN**.

1.2 - Localização: Todos os bairros e comunidades do município de São Gonçalo do Amarante.

1.3 - Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses.

1.4 – Valor estimado: R\$ 4.069.729,00 (quatro milhões e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais) conforme detalhado na planilha orçamentaria em anexo.

1.5 - A licitação se dará em lote único, aplicado o critério de menor preço, lote global.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, lote global, para cada serviço constante na planilha orçamentária em anexo a este TR.

2 - DA VIGÊNCIA.

2.1 - O contrato terá sua vigência mínima de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis até 60 meses, por se tratar de serviços contínuos.

3 - DAS PROPOSTAS.

3.1 - As propostas devem conter claramente:

- Preços de cada serviço respeitados descrição, unidade e quantitativos de cada serviço.
- Relação completa das tabelas de serviços explicitadas no item anterior,
- Percentual e composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) conforme planilha anexa a este termo de referência.
- O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O prazo de início dos serviços objeto desta licitação será de imediato 10 (dez) dias, considerando como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento e ordem de serviços emitido pela Prefeitura.

4 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN tem o objetivo suprir as necessidades de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a construção de pavimentação a paralelepípedos em Avenidas, ruas, estacionamentos e demais logradouros para garantir a mobilidade, segurança e escoamento de águas das chuvas em diversos bairros.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGAR/N, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da

documentação, bem como atesto da Comissão responsável pela fiscalização dos serviços executados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.3 - Designar servidor como fiscal, devidamente credenciado e habilitado perante o conselho da categoria, sendo Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico de Edificações.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços conforme as especificações técnicas, métodos construtivos respeitando o orçamento previamente elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2 - Executar os serviços em conformidade com as orientações, definições e requerimentos da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante, através dos fiscais formalmente designados, e habilitados.

6.3 - Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.4 - Regularizar a obra perante o CREA/RN, IDEMA, concessionárias, Bombeiros etc. e perante a secretaria municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 - O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 - As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

8 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

8.1 - Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

8.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3 - Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato e expedição da ordem de compra, com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM REJUNTE A CIMENTO E AREIA.

9.1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

9.1.1.1 - A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.1.2 - Será executada locação corrida ao longo do perímetro das ruas, realizado por profissionais em topografia, devidamente cadastrado no CREA/RN.

9.1.1.3 - Haverá obrigatoriamente a identificação da obra através de placas de obra em aço galvanizado, nas dimensões 3,00m de largura x 2,00m altura medindo 6,00 m² seguindo obrigatoriamente o padrão exigido pelo convênio, e assentadas por bairro, conforme planilha orçamentária.

9.1.1.4 - Segundo a Legislação Federal nº 5.194/66, Art 16, que obriga a instalação de placas em obras públicas e privadas. O Crea-RN recomenda placas com dimensões de 1m largura x 0,50 m de altura, ficando as despesas com a confecção da mesma a cargo da CONTRATADA.

9.1.1.5 - As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a citada obra de pavimentação, em São Gonçalo do Amarante.

9.1.1.6 - A referida obra deverá ser executada de acordo com as Especificações Técnicas e Normas de Execução de Serviços determinadas pela ABNT. As modificações que possa haver no decorrer da obra serão acertadas e discutidas entre as partes. Pequenos serviços não relacionados nestas especificações, mas que o bom senso e a boa técnica recomendam sua execução deverão ser realizados.

9.1.1.7 - As LICITANTES deverão fazer, obrigatoriamente um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como se cientificarem de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, sendo pois, esta declaração **INDISPENSÁVEL PARA A HOMOLOGAÇÃO NO CERTAME**. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), através de e-mails ou outros meios eletrônicos, ou protocolados fisicamente através de ofício, e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela CPL, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelo anexo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material, equipamentos e mão-de-obra.

9.1.1.8 - Estas especificações técnicas farão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar destas especificações técnicas, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

9.1.2- CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

9.1.2.1 - Paralelepípedos:

9.1.2.1.1 - Os paralelepípedos serão de pedra granulítica (mais comum na região) podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha, desde que obedeçam às seguintes condições:

9.1.2.1.2 - As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

9.1.2.1.3 - Resistência à compressão simples: maior do que 1.000 kg/cm²;

9.1.2.1.4 - Peso específico aparente: mínimo de 2.400 kg/cm³;

9.1.2.1.5 - Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

9.1.2.1.6 - No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

9.1.2.1.7 - As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões da face inferior poderão diferir da face superior em mais de 2cm.

9.1.2.1.8 - Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

Largura (cm): 10 a 18;

Comprimento (cm): 10 a 14;

Altura (cm): 10 a 14.

No mínimo entre 35 a 40 unidades /m²

9.1.2.2- Meio Fio:

9.1.2.2.1 - As guias de contorno (meio – fio) deverão ser de pedras graníticas.

9.1.2.2.2 - Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões:

Largura mínima (cm): 12;

Comprimento mínimo (cm): 60;

Altura mínima (cm): 30.

9.1.2.2.3 - Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

9.1.2.3- PINTURA:

9.1.2.3.1 - Para caiação será utilizada pasta de cal extinta peneirada para a preparação da cal hidratada.

9.1.2.3.2 - O armazenamento será realizado em lugar coberto, seco e isolado de contato com o solo.

9.1.2.4 - Areia para Base:

9.1.2.4.1 A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser do tipo barrada e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

9.2.3 – EQUIPAMENTOS

9.1.3.1 - Compactador vibratório (sapo mecânico);

9.1.3.2 - Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

9.1.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.4.1 – Serviços de Terraplenagem

9.1.4.1.1 - Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros, segundo o perfil longitudinal do terreno.

9.1.4.2 – Serviços de Pavimentação

9.1.4.2.1 - Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, regularização do subleito e execução da sub-base (quando prevista no projeto). Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

9.1.4.3 –Meio-fio



9.1.4.3.1 - Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

9.1.4.3.2 - Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas e nem depressões, seja colocada para cima.

9.1.4.3.3 - Os meios-fios deverão ter juntas tomadas com com argamassa de cimento e areia no traço (1:3).

9.1.4.3.4 - O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

9.1.4.3.5 - Deverá ser feito o escoramento lateral do meio fio com material de emprestimo, com compactação de forma a formar um talude de 45°, com no mínimo 50cm de rampa e altura de 20cm, conforme detalhe nos projetos de pavimentação.

9.1.4.3.6 - O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

9.1.4.3.7 - As guias (meios-fios), após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade (que não permitam carreamento de material e que tenham coesão entra as partículas, de preferência piçarra.

9.1.4.4 - Base de areia barrada.

9.1.4.4.1 - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o subleito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12cm.

9.1.4.5 - Revestimento com paralelepípedos

9.1.4.5.1 - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio.

9.1.4.5.2 - As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastadas entre si, não mais de 10m.

9.1.4.5.3 - Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiros uma cota tal que, referida ao nível do meio fio, dá seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiros e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através das ponteiros auxiliares).

9.1.4.5.4 - Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

9.1.4.5.5 - Para garantir o perfeito escoamento de águas pluviais, as seções transversais devem ter uma inclinação para os lados a partir do eixo de no mínimo 2%, onde a cota da linha do eixo deve ser igual que a cota do meio-fio.

9.1.4.5.6 - O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

9.1.4.5.7 - Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

9.1.4.5.8 - Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado.

9.1.4.5.9 - Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório ou placa vibratória "sapinho", progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

9.1.4.5.10 - Para o assentamento, proceder-se-á de seguinte forma:

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído de uma linha de 02 paralelepípedos, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para escoamento de águas pluviais. Essas 02 últimas fileiras poderão ser rebaixadas se a fiscalização assim o determinar.

9.1.4.5.11 - O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

9.1.4.5.12 - Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamentos para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados em projeto.

9.1.4.6 – Rejuntamento

9.1.4.6.1 – Serviços Preliminares

9.2.4.6.1.1 - O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

9.1.4.6.2 – Método Convencional

9.1.4.6.2.1 - A operação de rejuntamento procede espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3), força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos, em seguida aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia no traço (1:3) que servirá como material ligante e de preenchimento dos poros das juntas.

9.1.4.7 – Compactação

9.1.4.7.1 - Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa de cimento e areia (1:3) até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

9.2 - MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

9.2.1 - A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

9.2.2 - Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, EM TEMPO INTEGRAL, no mínimo, um Mestre de Obras ou encarregado e um engenheiro a qualquer solicitação, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3 - A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais à administração do canteiro de obras. Todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar uniformizados (nome da firma no uniforme) e identificados.

9.2.4 - As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços (como torres de guinchos, elevadores, andaimes, telas de proteção, bandejas salvavidas, maquinário, equipamentos e ferramentas) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.5 - Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual previstos. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

9.2.6 - A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

9.3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.

9.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e deverá ser mantida no local dos serviços.

9.3.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia dos serviços executados.

9.3.3 - A empresa deverá apresentar durante o processo licitatório juntamente com a documentação exigida, o seguro garantia da licitação, sob pena de advertência ou multa.

9.3.4 - A empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o seguro garantia da obra.

9.4 – DIVERGÊNCIAS

9.4.1 - Quaisquer dúvidas referentes a dimensões, cores, disposição, tonalidades, equivalência ou similaridade de marcas, padrões de qualidade, ou qualquer outro aspecto pertinente, que influencie na perfeita execução do serviço, só serão aceitas após análise (apresentação de amostras dos materiais) pelo corpo de arquitetura e/ou engenharia da secretaria de Infraestrutura. A não observância desta recomendação, ensejará motivo suficiente para a FISCALIZAÇÃO, negar o recebimento total ou parcial dos serviços executados.

9.4.2 - Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

9.4.3 - As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

- as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e
- os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

9.4.4 - Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

9.5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.5.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE	1088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, quando na qualidade de Interventor Técnico, por meio de um engenheiro, Arquiteto ou técnico de Edificações legalmente habilitado para execução dos mesmos.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratada poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) dos Serviços Técnicos, Serviços de pavimentação se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

11.2 - É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

12 - DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1 - A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50% (Cinquenta por cento) da quantidade estimada dos serviços constantes dos itens:

•1.3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) REF: 72794 SINAPI

•1.3.2 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3.

Constantes da planilha orçamentaria básica anexa a este TR.

14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

14.1 - Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.: _____
Alex Sandro Pinho Salviano
Eng. Civil - CREA 210540736-6
Responsável pela elaboração dos orçamentos
- Servidor SEMINFRA Matrícula 011670

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2023.

Rita do Carmo da Costa Brito
Secretária Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ED8-4605-63AE-C565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX SANDRO PINHO SALVIANO (CPF 968.XXX.XXX-00) em 09/10/2023 09:49:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3ED8-4605-63AE-C565>